

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
Superintendência de Planejamento
Walter Jobe
Superintendência dos Conselhos Municipais
Luciana Vargas Pinheiro Manhães
Assessoria Particular da Prefeita
Débora Felipe de Souza Batista
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Marcos André de Freitas Ribeiro
Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pasouutto da Rocha
Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano
Guarda Civil Municipal
Carlos Augusto Leão de Souza
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Washington Luiz Barbosa Freitas
Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Genivaldo Sales da Silva
Superintendência de Trabalho e Renda
Manoel Gonçalves Patrão
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Maurício Ramos de Carvalho
Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendência dos Direitos do Idoso
Leandro Gomes Neto
Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Jorge Willian Pereira Cabral
Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel
Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
Fundação Municipal de Esporte
Bernardo Lusitano Esteves
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Zacarias Albuquerque Oliveira
Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor
Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS
Nelson Afonso de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	2

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	5
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	5
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	6
Fundação da Infância e Juventude.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	6
CÂMARA MUNICIPAL.....	6

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Portaria nº 1547/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº007/2012, homologado através da portaria nº1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por LUZANDA VELASCO PAES.

CONSIDERANDO a concessão da segurança pela 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0011419-90.2015.8.19.0000 para que a impetrante seja convocada, nomeada e empossada no cargo de Assessor Técnico, previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear LUZANDA VELASCO PAES no cargo de Assessor Técnico.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (atesadodic.detran.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1991419

Portaria Nº1559/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 167/2015 **Bernardo Lusitano Esteves**, para exercer na Fundação Municipal de Esportes, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de outubro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

(Republicada por ter saído por incorreção)

Id: 1991493

Portaria Nº385/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 6659/2015, publicado em 21/03/2016, conceder a **Roselia de Souza Monteiro**, na condição de viúva do falecido funcionário Amaro Gomes Monteiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº2909, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 13/07/2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de março de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1523/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 339/2011, publicada em 13/04/2011, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, **APOSENTAR**, o Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, matrícula nº 4391, **Gelson Ribeiro Paes**, com efeito a contar de 09/02/2011, data de sua compulsoriedade, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº1524/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 145/2008, publicada em 14/04/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 5720/2007, publicado em 22/02/2008, reverter o percentual de pensão de 50% (cinquenta por cento), destinado a **Corina Gomes da Silva**, na condição de companheira do falecido funcionário **Gilmar Fernandes Machado**, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1692, em virtude do falecimento da referida ex pensionista em 18/05/2016, **PARA** os filhos menores do falecido servidor: **Gilmara da Silva Machado, Sabrina da Silva Machado, Carina da Silva Machado, José da Silva Machado, Jonatha da Silva Machado, Jefferson Alves Machado, Jackson Alves Machado e Kissila Alves Machado**, para que estes passem a perceber o percentual de 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, a ser rateado em partes iguais, com efeito a contar da data do óbito da ex pensionista, Sra. Corina, tudo com base no art. 115 da Lei nº 5247/91 e art. 8º e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, bem como parecer nº 179/2008 - PGM contido no mencionado processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº1525/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1900/2008, publicada em 03/09/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, **APOSENTAR**, a Técnica em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 2972, **Jane Carvalho Gomes**, com proventos integrais a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº1526/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1539/2006, publicada em 14/01/2007, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora I - CQS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3566, **Nilda da Silva Cruz**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº1527/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 14/2008, publicada em 07/02/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2672, **Beatriz Helena Pires Monteiro Sales**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº1529/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 527/2011, publicada em 02/06/2011, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora I - DQS I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4655, **Jandira Raquel Pinheiro**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº1530/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 527/2011, publicada em 02/06/2011, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5471, **Odiléa Gomes de Oliveira Gama**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº1531/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1097/2006, publicada em 20/09/2006, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5114, **Maria das Graças Guzzo Pereira Martins**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº1532/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1601/2012, publicada em 03/09/2012, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5200, **Maria Neide Gomes da Silva Pessanha**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2016.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Id: 1991312

Portaria nº. 191/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **VANDERLOE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 13.955, por não ter atendido a supervisão, no Setor Casa da Cidadania, no dia 27/01/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 192/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13.046, por não ter atendido a supervisão, no Setor Galpão da EDAFO, no dia 25/07/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 193/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **RUBENS RIOS**, matrícula 13.582, por não ter atendido a supervisão, no Setor CREAS II, no dia 16/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 194/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **DENILSON DE SOUZA GERALDO**, matrícula 14.755, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 15/03/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 195/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **ZEGILDO DA SILVA CORRÊA**, matrícula 14.737, por ter faltado ao serviço na parte da tarde, no período entre 13h e 19h, no dia 29/01/2016, no Setor Faixa do Fórum Dra. Maria Tereza Gusmão de Andrade. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que precisou de cuidados médicos no dia citado, mas não apresentou documentos comprobatórios. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 196/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **RUBENS RIOS**, matrícula 13.582, por se negar a ser remanejado do Posto de Serviço pela supervisão, no dia 20/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde, o qual não foi comprovado por meio de documentos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 197/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **RUBENS RIOS**, matrícula 13.582, por se negar a ser remanejado do Posto de Serviço pela supervisão, no dia 06/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde, o qual não foi comprovado por meio de documentos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 198/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **ROBERT SOUZA GONÇALVES**, matrícula 18.518, por se negar a ser remanejado do Posto de Serviço pela supervisão, no dia 22/12/2015. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos II e III - "São deveres do funcionário: II- ser leal às instituições a que servir" e "III- observar as normas legais e regulamentares", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 199/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Municipal **FÁTIMA JÚLIO DOS SANTOS**, matrícula 18.821, por ter faltado ao serviço extraordinário, no Setor CEPOP (Carnaval), no dia 21/08/2016. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 200/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Municipal **DAIANE DE FÁTIMA CORDEIRO GARCIA**, matrícula 18.508, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Centro Municipal de Regulação de Leitões, no dia 22/12/2015. Ao ser ouvida a respeito, a servidora informou que precisou de cuidados médicos no dia citado, mas não apresentou documentos comprobatórios. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 201/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **OSVALDO DE FREITAS CUNHA**, matrícula 13.617, por assumir o plantão de serviço com atraso, quando deveria estar à disposição da supervisão no período entre 19h e 07h, do dia 23/06/2016 para o dia 24/06/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 202/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **OSVALDO DE FREITAS CUNHA**, matrícula 13.617, por assumir o plantão de serviço com atraso, quando deveria estar à disposição da supervisão no período entre 19h e 07h, do dia 27/06/2016 para o dia 28/06/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Gabinete da Prefeita

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 190/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **CARLOS MARCOS DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula 12.336, por não ter atendido a supervisão, no Setor CIEP Maestro Villa Lobos, no dia 08/05/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Portaria nº. 203/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **OSVALDO DE FREITAS CUNHA**, matrícula 13.617, por assumir o plantão de serviço com atraso, quando deveria estar à disposição da supervisão no período entre 19h e 07h, do dia 13/07/2016 para o dia 14/07/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 204/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **MÁRIO ANDRÉ RANGEL LIMA**, matrícula 18.663, por ter sido encontrado mal uniformizado, no Setor Conselho Tutelar (Guarus), no dia 27/05/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I e III - "São deveres do funcionário: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" e "III- observar as normas legais e regulamentares", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 205/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13.046, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Galpão da EDAFO, no dia 06/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que precisou de cuidados médicos no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 206/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13.046, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Galpão da EDAFO, no dia 09/08/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que precisou de cuidados médicos no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 207/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Municipal **ARILANGELA PESSANHA TAVARES**, matrícula 18.858, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor T.R.E., no dia 16/12/2015 e por decorrência de reincidência de falta disciplinar gravada em sua ficha funcional. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 208/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **ANDERSON SILVA QUEIROZ**, matrícula 20.162, por ter faltado ao plantão de serviço, no Setor Defesa Civil, no dia 15/12/2015 e por decorrência de reincidência de falta disciplinar gravada em sua ficha funcional. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que precisou de cuidados médicos no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II -

"São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 209/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **GEOSADAQUE DA SILVA FIORAVANTE**, matrícula 18.558, por ter faltado ao serviço extraordinário, no Setor CEPOP (Carnaval), no dia 20/08/2016 e por decorrência de reincidência de falta disciplinar gravada em sua ficha funcional. Ao ser ouvido a respeito, o servidor não apresentou motivo que justificasse a sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 210/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

ELOGIAR os Guardas Municipais **OSMAIR DOS SANTOS VETURINO**, matrícula 13.965, **JEAN BATISTA GOMES**, matrícula 18.684, **RITA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA**, matrícula 14.706, **DANUSA NOGUEIRA DA PENHA**, matrícula 14.712, **ROBERTO DE CARVALHO VIANA**, matrícula 13.092, **ANTÔNIO XAVIER PEREIRA**, matrícula 6.952, **LAERT DAMASCENO JÚNIOR**, matrícula 18.702, **JEANE DA SILVA CRUZ PEREIRA**, matrícula 14.727, **LUIZ SÉRGIO PESSANHA PEPE**, matrícula 18.701, **GENESSI CÉSAR**, matrícula 13.034, **MARCO SOARES DE SOUZA**, matrícula 13.091, **JOSETE FRANCISCA MATOS DA CRUZ**, matrícula 13.121 e **RALPH LEANDRO MATOS XAVIER**, matrícula 14.739 pelo excelente serviço prestado, sendo reconhecido pelo Sr. Frederico Tavares Rangel, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes, através de ofício de agradecimento ao Comandante Interino desta GCM, que passa a **transcrever na íntegra:**

"A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem por meio deste, agradecer os serviços prestados de grande relevância social para a comunidade, pela equipe de GCM Região Sul, pela cobertura e atendimento de atividades escolares no 5º Distrito de Campos."

Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM
GCM

Id: 1991258

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PORTARIA Nº289/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 215.225-2/12 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 411/2015, de 13.10.2016, publicada no Diário Oficial em 04.11.2015, que havia republicado a Portaria nº. 156/2011, publicada no D.O. 18.08.2011, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 2.194,47 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) o provento mensal do Sr. **NILTON TEIXEIRA DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III, matrícula nº. 7123, aposentada conforme Portaria nº 142/2011, de 28 de abril de 2011, publicada no Órgão Oficial em 25 de fevereiro de 2011 e republicada em 16 de maio de 2011, conforme **Laudo Médico datado em 04.10.2010** de fl.75, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PROPORCIONAL a 8.732/12.775 dias (23/35 (VINTE E TRES TRINTA E CINCO AVOS)) - Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 1.567,49	Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 313,49	Trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 313,49	Trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos.
Total:	R\$ 2.194,47	Dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº298/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 15 de março de 2016, em **R\$ 7.457,90 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, o provento mensal da Sr^a. ROSANGELA CHAVES LIMA EMMANUEL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III - 24 horas - Padrão "O", matrícula nº6099, aposentada conforme Portaria nº 308/2016, de 10 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 15 de março de 2015, com base no artigo 6º da EMC nº41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível III, Padrão "O" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 5.143,39	Quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.285,84	Hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 1.028,67	Hum mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos.
Total:	R\$ 7.457,90	Sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº299/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, **com efeito a contar de 24.08.2015, data do Laudo Médico de fl. 63, em R\$ 1.475,82 (Hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, o provento mensal da Sr^a. CLARICE VELASCO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, matrícula nº 6945, aposentada conforme Portaria nº 765/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no artigo 40, §1º, I da CRFB/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art.6ºA da EC nº. 41/2003, acrescentado pela EC nº. 70/2012 e art.105, I, §1º c/c art.107, §2º ambos da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 10.132/10.950 - 27/30 (vinte e sete trinta avos)- COM PARIDADE. Referente ao valor do cargo de Agente de Serviços Gerais III, letra "A" da tabela de Vencimentos, Anexo V da Lei nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 1.017,81	Hum mil e dezessete reais e oitenta e um centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 254,45	Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei nº 3.863/80; Lei nº. 7.097/2001; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei nº. 7.709/2005.	R\$ 203,56	Duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos.
Total:	R\$ 1.475,82	Hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº300/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 15 de março de 2016, em **R\$ 3.009,61 (Três mil e nove reais e sessenta e um centavos)**, o provento mensal da Sr^a. **ANA MARIA DE SOUSA GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - Padrão "J", matrícula nº 4278, aposentada conforme Portaria nº 303/2016, de 10 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 15 de março de 2016, com base no art. 3º da EC nº. 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.133/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo.
Quinquênio: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 638,40	Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº7.345/2002 c/c art. 110 da Lei nº. 5.247/91.	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
Total:	R\$ 3.009,61	Três mil e nove reais e sessenta e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº301/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Resolve, no Processo nº. 204.599-6/14, por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão, REPUBLICAR a Portaria nº 201/2013, publicada no D.O. 25.11.2013, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 1.039,92 (Hum mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) a **PENSÃO MENSAL da Sr^a. TEREZINHA MARCELINO CAETANO**, na condição de viúva do falecido servidor SR. JOEL BENTO CAETANO, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, lotado

na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº 4974, aposentado através da Portaria nº135/2006 de 07.02.2006, publicada no Órgão Oficial em 16.03.2006, e republicada em 20.09.2006, conforme Laudo Médico datado em 11.10.2005, no percentual correspondente a 100% dos proventos do servidor acima mencionado, com efeito a contar de 24 de março de 2013, data do Óbito, tudo com base nos artigos 40, § 7º, I e II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art. 73, 76 e 78, I da Lei nº. 6.786/99 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº. 70/2012 correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao valor do cargo Professor II - 25 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 649,95	Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 129,99	Cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos.
Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 259,98	Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos.
Total:	R\$ 1.039,92	Hum mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº 302/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, no Processo nº. 2011.005.014899-6-PA (Proc. nº. 7231/2011), por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 093/2015, de 02 de julho de 2015, publicada no D.O. 06.07.2015, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) o provento mensal da Srª. REGINA CELIA FERREIRA MANHAES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - C, matrícula nº. 15289, aposentada conforme Portaria nº 1711/2014, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 09.01.2015, e republicada em 14.10.2015, conforme Laudo Médico datado em 25.04.2011 de fl.31, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CRFB/88 e art.105, I, c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PROPORCIONAL A 2.908/10.950 DIAS (7/30 AVOS) - Referente ao valor do cargo Professor II-25 horas, letra "C" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 281,54	Duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 5% (cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 14,07	Quatorze reais e sete centavos.
Complemento até o salário mínimo, sob a fundamentação do art.7º, inciso VII da CF/88.	R\$ 326,39	Trezentos e vinte e seis reais e nove centavos.
Total:	R\$ 622,00	Hum mil quatrocentos e noventa e três reais e três centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº 303/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, no Processo nº. 2011.005.008405-3-PA (Proc. nº. 1205/11), por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 094/2015, de 13 de julho de 2015, publicada no D.O. 20.07.2015, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 897,94 (Oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), o provento mensal da Srª. REGINA CELIA FERREIRA MANHAES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - E, matrícula nº. 12964, aposentada conforme Portaria nº 678/2014, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 11.03.2014, conforme Laudo Médico datado em 25.04.2011 de fl.40, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CRFB/88 e art.105, I, c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: PROPORCIONAL A 6.229/10.950 DIAS (17/30 AVOS) - Referente ao valor do cargo Professor II-25 horas, letra "E" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 718,36	Setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 10% (dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 71,83	Setenta e um reais e oitenta e três centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 §1º, 64 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 107,75	Cento e sete reais e setenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 897,94	Oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº304/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 220.998-9/09, republicar a Portaria nº. 132/2005, de 13 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial em 28 de junho de 2005, para vigor nos seguintes termos: fixar, a partir de 15 de fevereiro de 2005, em **R\$ 1.151,46 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, o provento mensal da Srª. ISABELITA FREITAS BENSI, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Agente de Administrativo III, matrícula nº 03412, aposentada conforme Portaria nº 788/2005, publicada no Órgão Oficial em 15.02.2005, com base no art. 6º da EC nº. 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível VII, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004 e Lei nº. 4.962/89.	R\$ 862,69	Oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 215,67	Duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos.
CAI - 1: De acordo com o art. 109, I da Lei Municipal nº. 5.247/91, com redação dada pela Lei nº 6.313/97 e Lei nº. 4.996/90.	R\$ 73,10	Setenta e três reais e dez centavos.
Total:	R\$ 1.151,46	Hum mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

Portaria Nº305/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.753-3/09, republicar a Portaria nº068/2007, publicada no D.O. em 22 de fevereiro de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 25 de outubro de 2006, em R\$1.829,83 (um mil cento e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três) o provento mensal da SRª SONIA ROSA SILVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Professor I-20 horas, matrícula nº3790, aposentada conforme Portaria nº1252/2006, de 26 de setembro de 2006, publicada no D.O. em 25 de outubro de 2006, com base no art.6º da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.143,64	Um mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 285,91	Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 171,55	Cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II e 63 da lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 228,73	Duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos.
Total:	R\$1.829,83	Um mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
PORTARIA 1474/2016

PORTARIA Nº 316/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 215.219-3/12, republicar a Portaria nº.167/2011, de 18 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial em 11.10.2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 02 de junho de 2011, com efeito a contar a partir de 31 de dezembro de 2010, data do óbito, em **R\$ 762,44 (Setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Parecer Jurídico nº. 1569/2011, Portaria de Concessão nº. 512/2011, de 25 de maio de 2011, publicada no Órgão Oficial em 02 de junho de 2011, a Pensão Mensal concedida à Srª. ANGELA DE AZEVEDO GAMA E SILVA, na condição de viúva do falecido servidor, ERIVELTO GONÇALVES DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos desta Matriculada, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 22 horas - F, matrícula nº 5187, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, tudo com base nos artigos 73, 74 e 78, inciso III da Lei nº. 6.786/99 - PREVICAMPOS c/c art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 762,44	Setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.
---	------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

PORTARIA Nº 317/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 28 de janeiro de 2016, em R\$ 1.027,09 (Hum mil e vinte e sete reais e nove centavos), o provento mensal do SR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, junto a Superintendência de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão "Q", matrícula nº2566, aposentado conforme Portaria nº102/2016, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 28 de janeiro de 2016, com base no artigo 40, § 1º, inciso III "b", da CRFB/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL a 12.303/12.775 dias - 33/35(trinta e três trinta e cinco AVOS)- SEM PARIDADE IGUAL À MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.027,09	Hum mil e vinte e quatro reais e nove centavos.
--	--------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004 c/c ARTIGO 171 DA LEI Nº. 11.784/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

Portaria Nº319/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 204.548-7/14, republicar a Portaria nº163/2013, publicada no D.O. em 03 de julho de 2013, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 26 de dezembro de 2012, com efeito a contar de 03 de agosto de 2012, data do laudo médico de fl. 67, em R\$1.762,76 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) o provento mensal do SR. EDMUNDO CARLOS DE ARAÚJO VIANA, lotado na Secretaria Municipal da Guarda Municipal, na função de Guarda Civil Municipal 3ª Categoria, matrícula 7147, aposentado conforme Portaria nº 1862/2012, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial em 26 de dezembro de 2012, com base no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 6ºA da EMC 70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7346/02; Decreto Municipal nº120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7654, de 01 de julho de 2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº. 7.931/07; Lei nº. 8.002/08; Lei nº. 8.095/09; Lei 8166/10; Lei 8234/11; Lei nº8306/12 e Lei nº. 8338/13.	R\$ 1.215,70	Um mil duzentos e quinze reais e setenta e centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 303,92	Trezentos e três reais e noventa e dois centavos.
Risco de vida: Referente a 20% (vinte por cento) de acordo com a Lei 6312/97 com as alterações das Leis nº6819/99 a Lei nº7726/12.	R\$ 243,14	Duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos.
Total:	R\$1.762,76	Um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Matrícula 24383

Portaria Nº320/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.185-9/11, republicar a Portaria nº126/2010, publicada no D.O. em 29 de julho de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 06 de outubro de 2009, o provento mensal da SRª ROSELI DOS SANTOS PESSANHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Professor I-

16 horas, matrícula n°3769, aposentada conforme Portaria n°2281/2009, de 29 de setembro de 2009, publicada no D.O. em 06 de outubro de 2009, com base no art.6° da EMC 41/2003 c/c § 5° do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-16 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06, Lei 7931/2007; Lei 8002/2008; Lei 8095/2009 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.096,49	Um mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 328,94	Trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos.
Adicional: Referente a 09% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 98,68	Noventa e oito reais e sessenta e oito centavos.

Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II e 63 da lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 219,29	Duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos.
Total:	R\$1.743,40	Um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de OUTUBRO de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
PORTARIA 1474/2016

Id: 1991362

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
ATOS DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO

Tendo em vista Parecer da douta Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados no processo 2016.109.000021-6-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando a empresa **BRAS-CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é serviço de manutenção em módulos de potência G24, módulo CPU e rack de controlador eletrônico de tráfego microprocessado, com o valor de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE

Em 17 de Junho de 2016.

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
= Presidente do IMTT =

(*replicado por ter saído com incorreção*)

Id: 1991501

PORTARIA N.º 097, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Anderson Ribeiro dos Santos** para **José Alves Filho**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autoritário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabeleceu;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, autoritário do serviço de táxi conforme Portaria nº 060/2008 lotado no ponto de táxi nº 75, localizado em frente ao SUPERBOM da Rua do Gás, desde 14 de agosto de 2008, o qual deu origem ao processo administrativo nº 01484/2016, pedindo a transferência de sua outorga para JOSÉ ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 245.957.997-72;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS para JOSÉ ALVES FILHO, no Ponto nº 75, localizado em frente ao SUPERBOM da Rua do Gás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Presidente

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

PORTARIA N.º 098, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **LEAMIR PACHECO NOGUEIRA** para **WYLLEA CARVALHO PACHECO BOLCKAU**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 14 da referida Lei Municipal garante a transferência, sem ônus, aos sucessores legítimos do autoritário, na hipótese de seu falecimento;

CONSIDERANDO que a Srª. Leamir Pacheco Nogueira, falecida em 26/11/2012, era autoritária de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira, desde 14/05/2009, conforme prontuário nº 36/2009;

CONSIDERANDO o requerimento de transferência formulado por Wyllea Pacheco Nogueira, sucessora legítima do de cujus, protocolado no IMTT, sob nº 0249/16, em 18/02/2016, e posterior atuação de nº 01547/2016;

CONSIDERANDO que, da análise da atuação acima mencionada, verificou-se estarem presentes os requisitos legais estatuídos na Lei Municipal nº 8.698/2016, notadamente, em seu artigo 14 e respectivos parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi do de cujus LEAMIR PACHECO NOGUEIRA para WYLLEA CARVALHO PACHECO BOLCKAU, no Ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Presidente

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Id: 1991499

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATO DA PRESIDENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 7.989/2007, convoca os membros do Conselho Municipal de Habitação a comparecer na sede da EMHAB para reunião a realizar-se no dia 26/10/2016 às 17:00 horas em primeira chamada com 2/3 (dois terços), segunda chamada às 17:30, com qualquer quórum, que deliberará sobre os assuntos de pauta.

Simone Ferreira Muniz Oliveira
Presidente

Id: 1991257

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2016

Altera Instrução Normativa nº 01/2015, que dispõe procedimentos de Licenciamento Ambiental e Licenciamento Simplificado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo VIII, art.35 do Decreto nº 272/2014, a qual assegura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, o estabelecimento por regulamento específico dos procedimentos para requerimento de Licenças Ambientais no Município de Campos dos Goytacazes bem como o artigo 304, IX, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - A Instrução Normativa nº 01/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Altera o art. 5º, incisos IV e IX, conforme segue:

"Art. 6º - Para emissão da Licença Prévia (LP) são exigidos do requerente:

- I -
- II -
- III -
- IV - Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural, admitindo-se em casos excepcionais, posse ou outro documento);
- V -
- VI -
- VII -
- VIII - Planta baixa do empreendimento, quando couber;
- IX - Cópia das licenças ambientais anteriores, quando existentes, para fins de renovação ou ampliação."

II - Altera o art. 6º, inciso I, conforme segue:

"Art. 7º - A Licença de Instalação (LI) antecede à implantação do empreendimento e tem por objetivos:
I - Análise e parecer técnico sobre os sistemas de tratamento de efluentes e resíduos sólidos, quando houver;"

III - Altera o art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII e inclui o inciso IX, conforme segue:

"Art. 7º - Para a emissão da Licença de Instalação (LI), além da documentação exigida na Licença Prévia (LP), são exigidos do requerente:
I - Preenchimento do requerimento padrão, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior, (modelo - Anexo II)
II -

III -

IV - Plantas baixas e de situação devidamente assinada pelo responsável técnico, contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais, quando houver ou couber;

V - plano de gestão e/ou monitoramento dos sistemas de controle ambiental para efluentes líquidos (industriais), atmosféricos, e poluição sonora, nos casos que houver ou couber esta exigência. Quando tratar-se de imóvel atendido por rede pública coletora de esgoto apresentar a solicitação de ligação de efluentes sanitários e/ou industriais do empreendimento à rede de coleta, protocolado na concessionária responsável;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em modelo simplificado ou modelo completo, conforme natureza do empreendimento requerido e nos termos da Lei nº 12.305/2010 e legislação complementar. Nos casos que couber, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02, em caso de obra nova ou ampliação para instalação do empreendimento;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração e execução de todos os projetos e planos apresentados, nos casos que couber;

IX - Quando tratar-se de imóvel atendido por rede pública de água e esgoto, cópia da conta, ou apresentar a solicitação de ligação protocolada na concessionária responsável;"

IV - Altera o art. 10, revogando o inciso VI, alterando o inciso VII e incluindo o inciso VIII, conforme segue:

"Art. 10 - Para a emissão da Licença de Operação (LO) serão necessários os seguintes documentos:

- I -
- II -
- III -
- IV - Revogado
- V -
- VI -
- VII - No caso de terceirização de serviços/industrialização anexar licença ambiental e contrato de prestação de serviços com os terceiros, nos casos que couber;
- VIII - Quando tratar-se de imóvel atendido por rede pública de água e esgoto, cópia da conta, ou apresentar a solicitação de ligação protocolada na concessionária responsável;"

V - Altera o art. 13, conforme segue: suprime o inciso VI, altera o inciso VII, altera o antigo parágrafo único, transformando no parágrafo 1º e inclui os parágrafos 2º e 3º, conforme redação:

"Art. 13 - A documentação necessária para requerimento da Licença Ambiental Simplificada são os descritos nos incisos I,II,III,IV e VI do art. 5º desta IN.
VII - Os incisos VII,VIII e IX, quando couber em razão da natureza do empreendimento, acrescidos do Cadastro Ambiental Municipal, da Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, quando couber e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em modelo simplificado ou modelo completo, conforme natureza do empreendimento requerido e nos termos da Lei nº 12.305/2010 e legislação complementar.

§ 1º - Nos casos em que a área objeto de licenciamento se enquadrar como imóvel rural, deverão ser apresentados cópia autenticada do Comprovante de Requerimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR).
§ 2º - É indispensável cópia do Alvará de Localização ou Funcionamento ou certidão de compatibilidade com o uso do solo.
§ 3º - Declaração do órgão competente, comunicando a impossibilidade de emitir a certidão de zoneamento, desde que elaborada de forma fundamentada, com o nada a opor quanto à localização da atividade ou empreendimento, será aceita para fins de cumprimento do disposto no caput."

VI - Altera o artigo 22, conforme segue:

"Art. 22 - Os estabelecimentos de serviços de saúde que geram resíduos sólidos perigosos (aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, que apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental),deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e normas complementares".
VII - Altera o Parágrafo único do artigo 23, conforme segue:

"Art. 23 -

VIII - Acrescenta o artigo 24-A, conforme segue:
"Art. 24-A - São de responsabilidade do requerente e dos técnicos responsáveis, quando houver, os estudos e as informações prestadas, sujeitando-se às responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, bem como ao indeferimento do requerimento em trâmite ou ao cancelamento do documento de licenciamento emitido."

IX - Altera o artigo 25, conforme segue:

Art. 25 - Estes são os procedimentos essenciais para a tramitação do processo de licenciamento ambiental. Outros procedimentos específicos aplicáveis a cada tipologia de empreendimentos poderão ser exigidos do empreendedor, sempre com fundamento em normas ambientais vigentes.

Art. 2º - Fica revogada a exigibilidade do Anexo V.
Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2016.

Zacarias Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS

Quadro 1 - Relação de documentos necessários à emissão da Licença Prévia, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 5º, Incisos I a IX.

INCISO	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente à indenização pela análise de custos específica;
III	Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado sede da empresa;
IV	Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural, admitindo-se em casos excepcionais, posse ou outro documento);
V	Cópia do Cartão do CNPJ atualizada;
VI	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal autenticados;
VII	Cópia de localização da área do empreendimento;
VIII	Planta baixa do empreendimento, quando couber;
IX	Cópia das licenças ambientais anteriores, quando existentes, para fins de renovação ou ampliação.
§ 3º	Piscicultura Familiar - Até 5 ha de lâmina d' água - Apresentação da DAP (Declaração de Aplicação ao PRONAF) emitida pela EMATER/RIO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/2006.
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital

Quadro 2 - Relação de documentos necessários à emissão da Licença de Instalação, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 7º, Incisos I a IX.

INCISO	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente à indenização pela análise de custos específica;

III	Licença Prévia (LP) dentro do prazo de validade;
IV	Plantas baixas e de situação devidamente assinada pelo responsável técnico, contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais, quando houver e quando cabível;
V	Fluxograma das etapas do(s) processo(s) industrial (is) contemplando inclusive os serviços terceirizados ou outros, quando cabível.
VI	Plano de gestão e/ou monitoramento dos sistemas de controle ambiental para efluentes líquidos (industriais), atmosféricos, e poluição sonora, nos casos que houver ou couber esta exigência. * Quando tratar-se de imóvel atendido por rede pública coletora de esgoto apresentar a solicitação de ligação de efluentes sanitários e/ou industriais do empreendimento à rede de coleta, protocolado na concessionária responsável;
VII	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em modelo simplificado ou modelo completo, conforme natureza do empreendimento requerido e nos termos da Lei nº 12.305/2010 e legislação complementar. * Nos casos que couber, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02, em caso de obra nova ou ampliação para instalação do empreendimento;
VIII	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração e execução de todos os projetos e planos apresentados;
IX	Cópia da conta, ou apresentar a solicitação de ligação protocolada na concessionária responsável;
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital

Quadro 3 - Relação de documentos necessários à emissão da Licença de Operação, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 10, Incisos I a VIII.

INCISO	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente à indenização pela análise de custos específica;
III	Alvará de funcionamento, quando exigível de acordo com a legislação vigente;
IV	Licença de Instalação (LI) dentro do prazo da validade;
V	Certificado de coleta de resíduos perigosos contaminados, por empresa ou órgão competente, quando cabível;
VI	No caso de terceirização de serviços/industrialização anexar licença ambiental e contrato de prestação de serviços com os terceiros, nos casos que couber;
VII	Cópia da conta, ou apresentar a solicitação de ligação protocolada na concessionária responsável;
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital.

Quadro 4 - Relação de documentos necessários à renovação da LI, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA

ITEM	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido
II	Comprovante de recolhimento da taxa referente à LI
III	Projeto Ambiental (PCA, RCA, EIV, RIV entre outros) quando cabível, em razão da natureza da atividade a ser licenciada
IV	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente
V	Planta Baixa da área, contemplando o sistema de tratamento de efluentes industrial quando, quando houver e/ou cabível
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital

Quadro 5 - Relação de documentos necessários à renovação da LO, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA

ITEM	DOCUMENTO
I	Requerimento padrão preenchido
II	Comprovante de recolhimento da taxa referente à LO
III	Alvará de Funcionamento (atualizado)
IV	Certificado de coleta de resíduos perigosos contaminados, por empresa ou órgão competente, quando cabível

Quadro 06 - Relação de documentos necessários à emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou sua renovação, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 13

INCISO	DOCUMENTO
I	Preenchimento do requerimento padrão;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente à indenização pela análise de custos específica;
III	Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado sede da empresa;
IV	Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural, admitindo-se em casos excepcionais, posse ou outro documento);
V	Cópia do Cartão do CNPJ atualizada;
VI	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal autenticados; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em modelo simplificado ou modelo completo, conforme natureza do empreendimento requerido e nos termos da Lei nº 12.305/2010 e legislação complementar.
VII	* Nos casos que couber, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02, em caso de obra nova ou ampliação para instalação do empreendimento;
VIII	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração e execução de todos os projetos e planos apresentados;
IX	Cópia da conta, ou apresentar a solicitação de ligação protocolada na concessionária responsável;
--	Cadastro Ambiental Municipal
--	Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente

ANEXO III

CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL

TIPO DE LICENÇA REQUERIDA:

[] Prévia (LP) [] Instalação e Operação (LIO) [] Instalação (LI)
[] Operação (LO) [] Prévia e de Instalação (LPI)
[] Simplificada (LAS)
[] Amb. De Recuper. (LAR) [] Op. e Recuperação (LOR)

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Telefone: _____

Inscrição Municipal: _____

2 - DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Distrito/Bairro: _____ Município: _____

3 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nº Registro Profissional correspondente (CREA, CRBIO, ETC.): _____

Nº Cadastro Técnico Municipal (se houver): _____

5 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Distrito/Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

6 - Nº de Documentos em anexos: _____

7 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados, pelo que venho requerer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental a expedição da respectiva Licença.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 20____

NOME LEGÍVEL/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prezados Senhores,

(Razão Social, endereço e CNPJ do Requerente) **DECLARA**, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por este Requerente de forma impressa e por mídia eletrônica, para requerimento de Licenciamento Ambiental, para (Finalidade do licenciamento),

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)

Id: 1991474

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR RENOVAÇÃO DE LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº060/2016 licenciar **HENRIQUES E AZEVEDO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.367.608/0001-09, estabelecida na **ESTRADA DO CARVÃO S/Nº - 1º DISTRITO**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"BREJO GRANDE"**, na localidade de **TÓCOS**, numa área de **"4,72"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°51'26"021** e Longitude **-41°20'54"554** de propriedade de **HENRIQUES & AZEVEDO JUNIOR LTDA**, pelo prazo de **02** anos. A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº12240/2016 licenciar **IRMÃOS VIANA BARCELOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº28. 042.588/0001-65, estabelecida na **ESTRADA CAMPOS FAROL - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"LAGOA RASA"**, na localidade de **Mineiros**, numa área de **"48,02"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°53'45"345** e Longitude **-41°12'10"284** de propriedade de **ROCKFELLER VIANA BARCELOS** pelo prazo de **05** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

R E S O L V E, obedecidas às disposições constantes na Portaria Nº 564 de 19/12/2008, do Diretor-Geral do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM, licenciar **E. A. A. FREITAS e PEREIRA CERÂMICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 05.388.150/0001-38, estabelecida na **ESTRADA BARRO VERMELHO S/Nº - 3º DISTRITO**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"PIEDADE"**, na localidade de **SANTO AMARO**, numa área de **"5,61"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°58'31"170** e Longitude **-41°08'04"760** de propriedade de **EMANUEL ÂNGELO DE AZEVEDO FREITAS**, pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1991254

PORTARIA nº 011/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e designado, **CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para Gestores de Contratos: **MILENA BATISTA ROCHA**, MAT 33001, contrato referente ao processo 2016.035.000130-5-PR, contrato para colocação de quatro tijolos, chapisco e colocação de concretina nos muros dos terrenos baldio que fazem ao Centro de Educação Ambiental.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores relacionados para fiscais de contratos: **Marcelo Leandro Gama**, matrícula 35.512; contrato referente ao processo 2016.035. 000130-5-PR.

Wilson Duarte da Silva Junior, matrícula 35.525; contrato referente ao processo 2016.035. 000130-5-PR.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1991488

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, em sua Reunião Ordinária do Ano Calendário de Dois Mil e Dezesseis, realizada no dia 18 de outubro do corrente, no uso de suas competências estatutárias, regimentais e atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Informar que os Contratos de Prestação de Serviços de Saúde para o Sistema Único de Saúde firmados, através do Chamamento Público em 01 de agosto de 2016, tem prazo de encerramento de vigência no dia 31 de dezembro de 2016, ressaltando-se

que o novo Chamamento Público a ser realizado deverá seguir as normas contidas na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes,

Id: 1991494

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0172/2016
PROCESSO Nº. 2016.103.000181-7-PR
ADESÃO (CARONA) A ata de registro de PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO SRP Nº 1532016/09-002-PMON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PR.
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 11.676.271/0001-88
OBJETO: Aquisição do conjunto escolar infantil(conjunto trapézio em resina plástica composto de seis mesas, seis cadeiras e uma mesa central) e conjunto mesa e cadeira para professor, para atender a demanda existente nas unidades escolares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, oriunda do Pregão SRP nº 1532016/09-002-PMON, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PR.
VALOR GLOBAL: R\$878.200,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01(um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/16.

Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2016.

FREDERICO TAVARES RANGEL

(Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0173/2016
PROCESSO Nº. 2016.103.000183-1-PR
ADESÃO (CARONA) A ata de registro de PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 11.676.271/0001-88
OBJETO: Aquisição do conjunto de carteira escolar para atender a demanda existente nas unidades escolares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, oriunda do pregão eletrônico nº 106/2015, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
VALOR GLOBAL: R\$1.111.800,00 (um milhão, cento e onze mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01(um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/16.

Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2016.

FREDERICO TAVARES RANGEL

(Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

Id: 1991503

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 003/2013
PROCESSO n.º 2013.109.009897-4-PR
CONTRATADA: CARISMA ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2016
OBJETO: Locação de um imóvel localizado à Rua Farmacêutico Antônio Coelho dos Santos, nº 20/24, Flamboyant II - Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.

Em 25 de setembro de 2016.

Id: 1991500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2016.019.000267-2-PR

CONVITE nº. 008/2016

CONTRATO Nº. 038/2016

OBJETO: fornecimento de peças e componentes necessários para o pleno funcionamento do sistema de refrigeração do ar condicionado central do Teatro Municipal Trianon, bem como do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: SERO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/MF sob o nº. 11.160.590/0001-36
Valor global: R\$ 72.890,00 (setenta e dois mil oitocentos e noventa reais)

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias

Data da Assinatura: 13/10/2016.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2016.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1991491

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **TELEFÔNICA DO BRA-**

SIL S.A SITE CPHRJ, CNPJ Nº **02.558.157/0001-62** através do **Processo nº 100/2016**, Licença Prévia e de Instalação para instalação de antena para telefonia móvel, situada na Avenida Presidente Kennedy, esquina com Rua Antônio Joaquim, Parque Jóquei Club, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de OUTUBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **TELEFÔNICA DO BRASIL S.A SITE CPARJ**, CNPJ Nº **02.558.157/0001-62** através do **Processo nº 127/2016**, Licença Prévia e de Instalação para instalação de antena para telefonia móvel, situada na Rua Municipal, Fundos da Rua Ibitioca, Goytacazes, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de OUTUBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **TELEFÔNICA DO BRASIL S.A SITE CBLRJ**, CNPJ Nº **02.558.157/0001-62** através do **Processo nº 132/2016**, Licença Prévia e de Instalação para instalação de antena para telefonia móvel, situada na Rua Jornalista Tarquinio Pereira, nº60, Parque Alvorada, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de OUTUBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **TELEFÔNICA DO BRASIL S.A SITE CBERJ**, CNPJ Nº **02.558.157/0001-62** através do **Processo nº 115/2016**, Licença Prévia e de Instalação para instalação de antena para telefonia móvel, situada na Rua João Pessoa, nº86, Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de OUTUBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **TELEFÔNICA DO BRASIL S.A SITE PFYRJ**, CNPJ Nº **02.558.157/0001-62** através do **Processo nº 099/2016**, Licença Prévia e de Instalação para instalação de antena para telefonia móvel, situada na Rua Luiz Isaltino de Oliveira, nº89, Parque Turf Club, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de OUTUBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **TELEFÔNICA DO BRASIL S.A SITE AVFRJ**, CNPJ Nº **02.558.157/0001-62** através do **Processo nº 133/2016**, Licença Prévia e de Instalação para instalação de antena para telefonia móvel, situada na Rua Alvarenga Filho, nº40, Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de OUTUBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1991253

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2013.045.000342-0-PR
Tomada de Preços nº 011/2013
Temo aditivo Nº 005 AO CONTRATO 0066/2013
Empresa Contratada: **S.C. HISSA CONSTRUÇÕES - ME**.
CNPJ: 02.020.275/0001-12
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias ,para execução de obra de construção da UBS do Parque Aeroporto. Fundamento Legal :Art 57,§1inciso II da Lei Federal 8.666/93. Data da Assinatura: 08/09/2016.

Campos dos Goytacazes,18 de outubro de 2016.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretário Municipal de Saúde

Id: 1991259

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 076/2016, HOMOLOGO o resultado do convite nº 042/2016 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de serviço de engenharia para execução de serviço de proteção e descarga atmosférica (SPDA) e implantação de sistema elétrico para atender a demanda dos equipamentos da TV Câmara no Morro do Itaoca - Ibitioca, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora: J M F CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº.15443232/0001-91, com o menor valor global de R\$102.962,04 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 21de outubro de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos e 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

EDSON BATISTA

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 1991414